- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 41. Nas comovações éfetudada nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- roi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições ue aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido ireito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-icado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- o Orieno usca.

 plificado, não poderá beneficiar-se us usca...

 neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será vimo de até 1 (um) ano, prorrogáve 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sará celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágarão 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.042/0214.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, § 5º 1º e.º, combinado com o artigo 445 do LT. Candidato admitido, no ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas adisposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- admiss:
- nissao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que dmissão do candidato, haverá a rescisão do
- namo. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- forma de teletabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 7-8 a 75-E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.
 7.1.0 candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do exercióo, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3.0 candidato que não realizar o exame médico admissional deverá examido todos os didicionados que da for considerado apto terá exaurido todos os didireitos da sua habilitarão no Proresço Seletivo Simulfificado.

- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Recessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, medianti o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, ter observado o disposto no i ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS 1. O prazo para interpo dias útais
- orazo para interposição dos recursos será de 3 (três) contados do dia útil subsequente a data da publicadias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele
 trônico: el 52op@cps.sp. opo.tb, devendo constar expressamente
 no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 152/56/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se
 dirigido ao Diretor de Unidade de Ensino.

- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorreincia da situação prevista no item 6 do Capitulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se- sum único recurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não secta considerado a coruso internost no fora dos

 5. Não secta considerado a coruso internost no fora dos
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirze) disa, contados do dia disti subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.
- via DOF
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino Soberano em suas decisões. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhec
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a cactação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ceretificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con exteredenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Official

- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previsos neste Edital.

 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no meios informados no tiem 2 do Capítulo I deste Edital No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato acompando desconberimento.
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, nao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
-AO I CRUNUGKAMA A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/08/2022 à 07/09/2022
- 07/09/2022

 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificação: 09/09/2022 a 20/09/2022

 C. Período provável para publicação das inscrições defeirals deferidas e resultado do Exame de Memorial Circurstanciado Je comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se
- ciado (e convocação para a Prova houver): 13/09/2022 à 04/10/2022
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para

- Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/09/2022 à
- a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/09/2022 d 06/10/2022
 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 16/09/2022 à 07/10/2022
 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/09/2022 à 11/10/2022
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II AIRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensign
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade.
- amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- 3. Colaborar nos assuntos referentes á conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidadeadeagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiutições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
 pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso orientações do CEETEPS.
- orientações do CECTEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e os prazos fixados para encaminhamento dos resultado
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional. iação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- 12. Preparar as aulas e material didatico de appilo, bem no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MLUIO E IECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MEDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:

ura ou equivalente (acompanhado do diplo: umo de pacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente, decêde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de Companya de Comp curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito.

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em une viár a se increvier

relacionado na municava gravados, em sen, em central municava se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

nscrevei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro amas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona E Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de:

Portador de, acaduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE ITIULAÇÃO para ministração de aulas no componente curricular 383 – Paía ministração de aulas no componente curricular 383 – Paía (BNC/C EIIM / MIRe / EM com Enfases/) Secretariado Integrado ao Ensino Médio (MIRe – Programa Novotec Integrado): Ciências com Habilitação em Fisica (IP): Ciências Exatas com Habilitação em Fisica (IP): Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP): Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP): Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP): Ciências Exatas Naturais com Habilitação em Matemática (IP): Ciências Exatas C com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Exatas com Habi-litação em Química (IP); Ciência Naturais com Habilitação em Física (IP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (IP); Física (IP); Licenciatura Integrada Química/Física (IP); Matemática (IP); Química (IP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) NIFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS:

F-mail

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II. 1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENCURRICULAR

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do tí II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de en Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas n ulas na área do con Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministracão de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Est

ico IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPRÓBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circumstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)
— Para EXPERIÊNCIAS PROFICIONAIS ERDA DA ÁBEA DA

- PARA EXPERIÊNCIAS PROFICIONAIS ERDA DA

- PARA EXPERIÊNCIAS PROFICIONAIS ERDA DA

- PARA EXPERIÊNCI

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cou permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o perido e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIENCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

_, portador da Célula de Identidade RG nº ceuta ue identidade NG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 152/56/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

ΜΑζÃΟ ΔζΑΡΕΜΙζΑ - Relacio

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
— Relacionada a área/vinculada ao componente cu Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e.

ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo nponente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

s completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-mental, com ministração de aulas na área do componente ricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, itado a 6 oontos.

curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docencia: 0,125 ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTECIDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da auda), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos), de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos idáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSAO – contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pon LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluêr Jorceção gramatical, clareza, legibilidade da esci mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido). nela Ur
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- Declaração de Acumulação de Cargorrunção, qualituo un
 caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes
 criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do
 imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sinicía (modelo
 formecido pela Unidade).
 Pocharação não Rendo (modelo formecido pela Unidade).
- pela Unidade). claração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- R. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-S, apenas das páginas onde constam a identificação (frent CTPS
- Copia da Carteira de Irabaino e Pr S, apenas das páginas onde constam a id erso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade RG.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

- 12. Cópia do L'adastivo de ressulo artica d' Cr.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais.
 15. Cópia do Certidão do Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia do Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia a ustenticada dos Cocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- nco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a serio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supenvisionado derecido ha habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferai, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 de Portaria 2214, de 80/60/198 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisit do etitulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Repional de Futucação Física (GEPS).

- o Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT GUARUJA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 152/57/2022 – PROCESSO N°
CEETEPS-PRC-2022/28955
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS
DUMONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especials deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 649 – Matemática (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases) (Secretariado Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disosições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações) da Bela Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações).

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensa0ficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.popublp e do Centro Estadual de Educação Encológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.goubr).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido dos a definidas no artigo 3 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Procesos Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Ensino Medio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-cidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Serviza.

ino. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–

HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte reais

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais edezenove centavos), correspondente ao APARÃO I -A, de Scala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar nº 1.373, de 3000/32/022.
2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acreciada de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2. 1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quato e melo) semanas, acrecido de 1/6 (um sexto) a título de reposos semanal remunerado.
2. A carga horária menerado.

de repouso semanai remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

s) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 O requisito de qualificação dos profissionais para onente curricular é estabelecido por meio do Catálogo isitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital.

 IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas
- candiado assume cumprir as condições abaixo discrimina quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacid lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igual-entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de goz-direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constitui Federal;
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

 - o) rossul, no limino, 18 anos de Idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- e) let apudo inside cinema pero de consecución de consecución de la filoso de mítido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civida de Catada).
- Civis do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/08/2022 até às 23/59 de 07/09/2022.
- 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

- 23h59 de 07/09/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
 Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
 correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
 útimos 3 messes), na hipórise do candidato declarar-se preto ou
 pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 1) Fazer upload de Registro Administrativo de Nascimento
 do Índío Ran i próprio ou, na ausiencia desto, Rani de um de
 seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
 optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
 termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legive do Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o
 Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será acetia a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no rio de inscriçã
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar duranti 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPP) deverão constan do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amament lactante poderá ausentar—se temporariamente acompanhada de um fiscal.
- acompannada de um inscai.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest momento a permanência do adulto responsável por sua guard.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direte
- da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- nscrição. verá ler todas as instruções estipulada 8. O candidato de
- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas este edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao calidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome que Nomas Sociál.
 - a) Nome ou Nome Social b) RG ou RNF, se estrangeiro.
- e, err. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \capacita Concursos \capacita ETEC \capacita PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—l
- iniento de Corição dos informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 152p@cps.ps.goy.dv. no assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 152/15/2012
- ST2577/022. St.Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o item 8.4 oste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se
 responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
 por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
 móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
 impossibilitam a transferência de dados.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
- ÊNCI

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 141/0/2013.

 3. De acroto com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui a o ANEXO V do presente Editla, as juidas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.
- O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua

- Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
- Brasileira de Sinais UBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prous esja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 A) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei to a inspeção e apriovação de seu uso.

 3.2. O candidato com defliciência fisica indicará a necessidade de utilização de nobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade e acesso às salas de prova e demais instalações realecionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pletteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeto à análise da razoabilidade de poedificado en giudadade de condições como setemas candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- 7 O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam rea locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Medio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Procesos Seletivo Similificado n
- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional (Estrangeiro RNE.
- Strangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artipo 1.t.), ir 3, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele
 preenchimento das condições expligidas na legislação federala
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- eo instruíram.

 () Na hijotises de nacionalidade portuguesa, pelo preenmento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 auto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direicivis, mediante a apresentação de cópia do requerimento a
 sua obtenção junto ao Ministério da Justiça eSegurança
 olica, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Procesos Seletivo Simplificado o
 rangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 sente Cantilulo.
- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 vide parte ou indinena poder O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 9/12/2016.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado

- Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação difierenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015, e

 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4, E permitido a candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato serásubmetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo aleando.
- poderá impetrar recurso em razão desa dyaçad, s-ga quan ...v.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 68a/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, criádarios de avalinação e desempendarão e
- os denias Canitulados, in olque se reter ao Contecuto un critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferencia atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que ñao se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por mão participar do portuação diferenciada.
- = é a pontuação média da concorrência PPI entre mor n – e a puntuaçao media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em referência.
 - em referência. . Não será aplicada a pontuação difer Na inexistência, entre os habilitados, d
- ários do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dife
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- rcunstanciado.) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
 8. notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do
 Processo Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

 - Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplo, apos a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e gerará a classificação do candidato na fase do Procesto Simplificação. Ao término da fase do Processo Seleti
 - do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
 - a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram mpenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá some a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota si do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de ificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-
- da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- liferenciada; Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à portuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 - declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- bros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e fein mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da uação diferenciada.
- A aferican da veracidade da autodeclaracan do can 13. A aferição da veracioace da autodeciaração do canidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- inistrição. Casó subsistani univitas, sea entiato trinsitierad frio da ascendêrio da cascendêricia, a Comissão 13.1. Para comprovação da ascendêricia, a Comissão ficação exigirá do candidato a apresentação de docume neo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em o possível a verificação do preenchimento do requisito p litilação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento co
- 13.2. Na ausencia do encaminnamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-constructor de la constanta de la
- ieletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração di didato indígena, será verificado o Registro Administrativi Vascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste ani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidati
- no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de / Seteb días, sobre pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. enciada
- de pontuação direrenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e152op@cps.sp.gov.br, devenconstar expressamente no assunto do e-mail: RECON AÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecídos no item 15.1., por outros mieios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-à a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificaçõin for video de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Medidos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-Não será considerado o pedido de reco

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- graduação e esperiente ; ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- erida.

 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- 3. Para eiaturo (pum. dato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em tec 15 Concursos 15 ETEC 15 PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao model de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiência:
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- 3.1. O Memorial Circunstanciado e adocumentação com-boatória deverão ser encariminados em arquivo único, em mator DPF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obietivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5.1 Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participamen da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- iculai. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será soi b.1. O tema para a Prova de Metodos Vedagogicos sera sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trei) temas constantes do edital de comocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treis) vias e entregar aos membinos da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
- do edital de convocação para a reterida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trina) minutos, munido do
- original de um documento de identidade
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras ?0.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Mínistério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profis-

- sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por policial Federal, valham como documento de identidade como, p exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteia c finablino e Previdencia Social – CTPS, bem como Carteira Naci-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/199 7.2. O documento de identidade apresentado deverá est em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação co
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos. nará a lista de pre
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desc mentos sobre a realização da prova como justificativa
- cia.

 O. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 no Simplificado, ainda, o candidato que:
 Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- b) Ar sentar—se para a prova em outro local que não seia
- previsto no edital de convocação

- o previsto no edital de comoração.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1 O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simulficarán
- letivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- redagogicos).

 1. A designação dos membros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade e melação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de (¿cero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado obera estabelecidos es estabelecidos es escaladas estabelecidos estabelec
- iado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un idigenas que fizerem jus à pontuação diferencial-dr.cuns-naciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: 3. Pontura: 7. Clusa lo umais fromações, academies do 3. Pontura: 7. Clusa lo umais fromações, academies do 3. Pontura: 7. Clusa lo umais fromações, academies do 3. Pontura: 7. Clusa lo umais fromações, academies do 3. Pontura: 7. Clusa lo umais fromações, academies do 3. Pontura: 7. Clusa lo umais fromações, academies do 3. Pontura: 7. Clusa lo umais fromações, academies do 3. Pontura: 7. Clusa lo umais fromações, academies do 3. Pontura: 7. Clusa lo umais fromações, academies do 3. Pontura: 7. Clusa lo umais fromações, academies do 3. Pontura: 6. Pontura do 4. Pontura: 6. Pontura do 4. Pontura: 6. Pontura do 5. Pontura: 6. Pontura: 6. Pontura do 5. Pontura: 6. Pontura: 6.
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de nesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- nente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-comprobatória legivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
- âmbito do curso de formação (graduação/esi
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória con
- intunsiantado diviga de documentação Comprobatora cur-espondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no scame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas
- este Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em Irigua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos Obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- ontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de metodos resudju-gios opederá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Comisadora.
- examinadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- agógicos. A nota final do candidato será aquela que resultar da a nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos lagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- Anticas decimientos acidentes precisionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-idos para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada as mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
- cesso seciento simplinado será separada en utua issas ue titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- rescente do número de inscrição, contendo o número do locumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando–se a data do término das inscrições:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos term disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal D to-le-in "3.689, de 30/10/1941, introduzido pela Lei Fe n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para q exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei fec aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro".

 Sociais do Gopumero".
- , тогоогдоов. scrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- Circunstanciado.

 1) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a lunção de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já a exerce. A funda de jurado, se beneficio deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender se direceitos menscripados exercisios.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do nulário de inscrição
 - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplific será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homo gação em DOE.
- ão em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Deliberação LECIEM 41/2018 (e suas aiterações), o Directo, Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará unal. to que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por

- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constitutido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e oprocurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEFTEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter exepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação esrá providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordera de casificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- oo artigo 5.2 da Lei Complementar n° 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar n° 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devidi-observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas lives e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- nissao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino: dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato d
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista
- forma de teletabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–4 75–6 da CII.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigênciada sode documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descrizas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O lnicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Na Posiciónic nor zeso de procritorar-se em acumulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do inicio do exercício, em clínica ou médico convenidad, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- Capítulo, a Unidad de Ersino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- AIII DOS RECUNSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele 1.0 recurso devera ser encaminnado para o endereço ele-trônico: e152op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 152/57/2022.
- no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-ICIAOD DIDIAL N° 152/57/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza remos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação logica e consistente.

 4. Admitir-se-à um unico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora cada seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do nérito do recurso impetrado, no prazo de atí 15 (quinze) dias, ontados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do ecurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos inter ndo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em :
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe

- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAD.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à fabidade de declaração.

 3. Caberá aco candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con cercenicados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, sectarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo Ideste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 412018 e suas alterações encontram-se no sife do CEETEPS.

 ANEXO I CROINOGRAMA

 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/08/2022 à 07/09/2022

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Protrana do Jureou de Escola Técnica designando alço (Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificado: 09/09/2022 à 20/09/2022 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Metodos Pedagógicos, se houve;1: 31/09/2022 à 04/10/2022
- houver): 13/09/2022 à 04/10/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/09/2022 à
- 06/10/2022

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 16/09/2022 à 07/10/2022

 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado 20/09/2022 à 11/10/2022
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso.
- G. US prazos e procedimentos para interposição de recursos ontaria—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, os Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do incresse do incres
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- eitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade edagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-iições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
- pue eugisiação e peia escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- entações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima rorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes rais fixadas pela Etc.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar deficia dela aos mesmos.
 9, Informar os alunos, no linício do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obse os prazos fixados para encaminhamento dos resultados par e finais.
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem 10 as atividades de recuperação.
- Yreparar as aulas e material didatico de apoio, bem os astividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇAO DE PRUFESSUR DE LITATIVO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 — Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- so de bacharelado ou de tecnología de nível superior que mititu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL L DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ICA DE NÍVEL MÉDIO
 - quadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: L'icenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-ado ou de tencologia de nível superio; de acordo com o acionado na titulação graduado, em componente curricular runs vieta as intervieur.
- relacionado na diunga, organizado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiáis, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 080/11/2000 ou, ainda, na Nesolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenclogiaja de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever), — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de vel superior desde que previsto no requisito, em componente rricular em que se inscrever. 2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 649 Matemática (BNCC/ ETIM / MTec. / EM com Enfases)(Secre-rido Internativo Augusta).
- tariado Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novote Integrado)):

Integrado):

Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências

Exatas com Habilitação em Fisica (LP); Ciências Exatas com

Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Fisica (LP); Fisica com Habilitação em Matemática (LP); Fisica (LP); Fisica com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO tica (LP): Mate

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:
- TE CURRICULAR DOUTORADO

 - Nome da instituição de ens Data da obtenção do título MESTRADO

 - Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

 - Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 - enciado ou Graduado e me da instituição de el

 - Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
 - Doutor em Nome da instituição de ensino
 - rata da obtenção do títu MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino

- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- RICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou
- recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSUK DE ENDINO MELDO LOS COMPONENTES
 TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órαão
- Público :o · PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim
- PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na
- Período trabalhado Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- na área do componente curricular eríodo trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimo
- Nome da tunção/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 AS seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função;
 carquémpreso, tempo de servico e componente curicular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
 contrato de trabalho, bem como de curitas páginas qua permirato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

- tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA Declaração (em panel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituiço, função cargo elempreso, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de perstação de serviços comprovantes de perstação de serviços comprovantes de
- menos um dos seguintes documentos comprobatorios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ ula de Identidade RG nº __ Céli Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 152/57/2022 na forma ou condição especial abaixo

. scricão de aiudas técnicas ou condicões especiais:

Nestes termos Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

окмаção асареміса Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

Mestrauo. 3 portios. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ Experiencia profissional como protessor de ensino meito de ou ensino médio e técnica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a fa notos.

curricular: 0,25 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

ionos. Experiências profissionais fora da área da docên CIA

CIA Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação a tema (centro da aud.), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANFJAMENTO — introducão do assunto, verbalização dos

PLANEAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (preparação da aula (preparação da aula, metaria didiático selectionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMONTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nivel do tema proposto e ao nivel ado se deservação aluno-professor (notivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação e do (zero) a 10 (de2) pontos.

- LINGUAGEM E COMUNICAÇAO naturalidade, al, correção gramatical, clareza, legibilidade d nplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- u Unidade). ´
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).
- criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédula de Identifidade RG.
 12. Cópia do Cádastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.

- 13. Cópia do PISPASEP
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando 2º turno desde que ma so dirigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar end ac oma so obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia do Certificado e Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições folipioma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
 Banco do Brasil. Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do

- que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comun Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

ESCULA TECNICO SUM-- GUARUJÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE FMEINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/58/2022 — PROCESSO Nº ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 152/58/2022 – PROCESSO N° CEETES-PRC-2022/28958 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DIMONT, os termos da Deliberação CEETIPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETIPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/01/2021, e CEETIPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETIPS 79, de 13, publicada no DOE de 29/01/2022, DONAN PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO E DO ECENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio e 1 Eérico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compi

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
508 – História (BNCC / ETIM / MTec / EM com Ênfases)
(Secretariado Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplifi

- ificado será regido pelas dis o rrucesso seietivo simplificado será regido pelas 6 da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteraçõ , pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 ainda, pela Lei Con
- suas alteraçoes). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado ucereda Ser acumpinantas por inecur un braino Unicado Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.bh), e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, spouch) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.bh). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em pora publicação no COF.
- ublicação no DOE.
- nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
 fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Lesto frabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem idministração Pública, dentre eles o de moralidade e impess ilidade, poderá a responsabilidade da realização do Process eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- ARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte 1. U valor da hora-aula prestada e de NS 20,19 (vinte reas e dezenove centavos), correspondente oa PADRÃO I-A, de Escala Salarial – Profiessor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspondante.
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 20 (duzentas) horas.
- DOS REQUISITOS DA FUNCÃO E DE TITULAÇÃO
- requisito de qualificação dos profissionais para o nte curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- componente curricular e estabelecido por meio do Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1300.0012
- equisitos da função de Professor de Ensino Médio Os requisitos da tunção de Protessor de ETISHIO MEGIO E Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- trutações necessaras para ministração das autas) constarão c AMEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumpir as condições abaixo discriminada quando da admissão:
- quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eletioras. d) Estar em dia com as obrigações elde Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obriga-ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Fstadol. Civis do Estado)
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti
- h) Possuir olsi requantus de l'accidente l

Prodesp

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. ט טב טטכבאו E3 Simplificadu. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- c) ler atentamente o respectava Carlo.
 dirio de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto o
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edita f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e

- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- ma ou via não especificada neste Edital.
- torma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização de Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente evado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança eme, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidados.
- anhada de um fiscal
- impanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a diddata lactamte, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Erisino.
 7.1.0 candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- b) Não registrar no formulario de inscrição à titulação. Q Quando constatado prenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas este edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável alas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas o formulário antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta
 - das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangei c) CPF.

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita pelo candidato até o término da validade do Processo Sele , peio canoiado ate o termino da Vainoade do Processo Sele-o Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição deferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Paras olicitar a correção das informações pessoais indi-das no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acesar o site www.crss.popub.r
 b) clicar em Erec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 d) fazer o dovmload do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo-com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento di-identificação ficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento di-cial para o e-mail e152op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1525/86/2022.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encanimados A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.2 y o Centro Paula Souza e a Unidade de Erisino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- ÉNCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Deretto nº 95-951, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica a Le acordo com a deficiencia, o candidato podera indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedaoádicos.
- Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realiza;
 da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Ling
 Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encamint
- Brasilera de Sinais UBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fina de apurat, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito a
- da razoabilidade do pedido. O candidato com deficiência participará do Pro o Simplificado em igualdade de condições co candidatos, no que se refere aos critérios de ava
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as prousa do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptida física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será evificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente noderás ser admitido o estrangeiro que prenenha
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTANGEIO que pos requisitos para naturalização, e o estrangeiro de requisitos para naturalização, e o estrangeiro de relidade portuguesa, com direito aos beneficios do Esta Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

- Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.21, li "a," da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-

- sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- uma de la struttura que o instrutura (en la capacia en capacia en la cap
- publica, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 - te Capítulo.

 I DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer stema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei entar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- 09/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Proya de Métodos Pedaoógicos).
- Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato verá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- usiposto no paragrato unico un arrigo 4 de Les Cunipinentos "1.125/2015; c.)

 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63 979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo unidegen a emanífestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexado.
- otivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- O. Camulacio precio, parcio cu indigenta que seja pessoa om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as percrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 O. Candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- critérios de avaliação e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto s candidatos pretos, pardos ou indígenas nteresse em participar da pontuação dife

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquel eque não al cancar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado ample que não al cancar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado ample que não.

- . Não será aplicada a pontuação diferenciada
- /.1. Nao será aplicada a pontuação direrenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo informação.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do ocesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

- Onde:

 NECPII = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, a to termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples de condidato.
- piliticado, a inula imia passa o asc comanda a madidato.
 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre al será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o considerados duas casas considerados descrianses frações maiores iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o considerados descriantes frações descriantes frações de considerados de conside
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simpeis do candidato beneficiário do sistema diferenciada. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" oi tema 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:
 a) Batificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifeston interesce um ser beneficiário do sistema de pontura de nortivi-
- tes atribuições: autodeclaração firmada pelo candidato que se em ser beneficiário do sistema de pontu-
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos divirdosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferencidad; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- sera tetta mesmo a la inpotese de nao ocorrencia do cálculo do pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipi (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso substam dividas, será então considerado critério da sacendência.
- criterio da ascendencia. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento vernicação exigira do candinato a apresentação e do ocumento tióneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pomusação diferencidad. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Similificado.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- andidato considerado como não enquadrado na condição lectarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo eletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de las autoteclaração e facultado, no prazo de 7 (seet) dias, opor eledito de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consulta, se for o caso, a Coordenação de Políticas que poderá consulta, se for o caso, a Coordenação de Políticas podes de Políticas de para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e1520p@cps.sp.gov.br, dever do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONS DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 152/58/2022.
- 15.27.58/2022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsider.
 interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1.,
 outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou
 estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—á a classificação final divulgada no DOE. VIII — DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Metdos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
- pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado cumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- s \> ETEC \> PROCESSO SELE b) clicar em Etec \> Concursos \
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo e Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-nações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- fissionais di juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- 4.1 O dindidado comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden rescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- agógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se trarem nessa condição serão selecionados para participa
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- culai. 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será so: 6.1. O tema para a Prova de Metodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tre)s temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará da edital de comporação para a referida provas entregar.
- 6.3. A duração da Prova de Metodos retagogicos consiara do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetiv avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto disconer de la propera de la pratica docentre, mediante critério: estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- tabelecidos no Capitulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento dei dentidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9 S.03/19-05. riginal de um documento de identidade.
- Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- ciareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
 preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-tos sobre a realização da prova como justificativa de sua 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- a) Apresentar-se apo o unuan camana-se.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 po previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação.
- inur sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or uos trabainos, incorrenos em comportamento inadequiado, ou agir com incorreção ou descortesis para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Ezame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedarándiros).
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação e 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

